

8-82-4 a) - Despesas da Delegacia de Policia Cust. 3.000,00
Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario,
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
28 de outubro de 1957

Siicupracil de leey
Prefeito Municipal
Custes fura al
peretáris

Lei n: 28/57.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Lanciono
a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em
abrir crédito especial na importância de Cust. 7.138,00
(sete mil, cento e oitenta e oito reais), para atender o pagamento
das despesas de comutes com a execução dos serviços de
levantamento do Campo de Aviação deste Município,
loteamento da sede do Distrito de Rio Bonito e terminação
dos serviços de levantamento do Patrimônio da União, nes-
ta cidade e parte no interior do Município.

Art: 2º - O crédito ora aberto correrá pela rubri-
ca de despesas diversas.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul, 28 de outubro de 1957.

Siicupracil de leey
Prefeito Municipal
Custes fura al
Sec.

do C
pegi
abri
trou
do a
de p
qua

qua
28 c

do L
a S.

créd.
Cust
atenu
serv
inte

